

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Estatuto Regimental e no Contrato de Consórcio Público, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as necessidades do Quadro de Pessoal do CISREUNO, em conformidade com a região, nomenclaturas dos empregos públicos, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas de ampla concorrência - AC, cadastro reserva - CR e carga horária, nos termos do Anexo II deste edital os cargos de **Condutor de Ambulância, Enfermeiro e Médico Regulador/Intervencionista e Técnico de Enfermagem**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISREUNO será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na Aba Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade do CISREUNO.

1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na aba Processo Seletivo.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao CISREUNO o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISREUNO e os candidatos classificados e convocados serão regidos pelo regime

jurídico-administrativo, com registro em CTPS e celebrados pelo período **de até 12** (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do CISREUNO, nos termos do art. 42, inciso III do Estatuto Regimental.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na Aba - Processo Seletivo, em cumprimento ao princípio constitucional da Publicidade e por ser um Processo Seletivo Simplificado para atender às diversas cidades da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nos empregos públicos é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período **de 13/07/2026 a 02/08/2026** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no Anexo VII deste edital.

3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link correspondente ao seu emprego público ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o Requerimento de Inscrição (Anexo V) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.

3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme item 3.12 e formação/requisitos mínimos referentes ao emprego público pretendido (Anexo II). Os itens de requisito mínimo presentes no Anexo II devem ser observados com bastante atenção, pois são de caráter eliminatório, caso não sejam anexados no ato da inscrição.

3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, **de 08:00 do dia 13/07/2026 até as 23:00 do dia 02/08/2026, horário de Brasília.**

3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como fazer a inscrição”, (Anexo VII).

3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VII, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VII, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.

3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item, conforme Anexo IV, de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no item 3.5.1 do Edital.

3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme item 3.9 deste Edital.

3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.

3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:

3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	Nome completo do candidato – REQUERIMENTO EX: Fulano da Silva – REQUERIMENTO
3.12 - I	Documento de Identificação	Nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO EX: Fulano da Silva – IDENTIFICAÇÃO
3.12 - II	Formação mínima	Nome completo do candidato – FORMAÇÃO EX: Fulano da Silva – FORMAÇÃO
4.5	Laudo Médico - PCD	Nome completo do candidato – LAUDO PCD EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD
ANEXO IV	Títulos	Nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV EX: Fulano da Silva – 1.01 Fulano da Silva – 2.03 Fulano da Silva – 2.05 OBS: Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do Anexo IV e de acordo com a sua necessidade.

3.6.2 Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.

3.6.3. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 3.4.3, deverá contatar a instituição pelo e-mail

processoseletivo@cisreuno.saude.mg.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

3.7. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no item 3 deste edital.

3.8. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.

3.9. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo V), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10. O candidato poderá concorrer **apenas a uma das vagas, em apenas um município**, conforme disponibilizado no Anexo II do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.11. Será possível fazer **uma única inscrição** com o e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o **último envio**. As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.

3.12. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no Anexo VII, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), de forma digitalizada:

I. Cópia do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.13. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.14. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na Aba Processo Seletivo para consulta e impressão.

3.15. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisitos básicos, conforme item 3.12 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.16. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.17. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do Anexo II.
- b) Poderá ser convocado pelo CISREUNO para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da Região Ampliada Noroeste, distintas a da sua inscrição, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.
- d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.
- e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do CISREUNO, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.
- f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CISREUNO.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas a PcD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.1.1. Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

III - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

IV - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.1.1.1 Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PcD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VII, selecionando a opção de resposta “SIM” e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá observar as mesmas exigências do subitem 4.5.1 deste Edital, devendo ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VII, não anexar o laudo médico (Anexo VI) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.5.1.
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.12. O CISREUNO designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.13. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.15. Para a contratação, o candidato considerado PcD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do CISREUNO e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo CISREUNO, que atestarão sobre a sua qualificação como PcD, nos termos constantes dos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

4.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.15.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo CISREUNO que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

4.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do CISREUNO - www.cisreuno.saude.mg.gov.br - no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

4.17. limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:

5.3.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Primeira Etapa: Análise Curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.

5.2. Segunda Etapa: Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, composto pela abordagem e aferição de conhecimentos teóricos e práticos aos protocolos sanitários de atuação pré-hospitalar, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIAFB, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente, sob a responsabilidade do **CISREUNO**, conforme regras previstas no item 5.4 deste Edital.

5.3. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO REFERENTE À FORMAÇÃO ACADÊMICA E À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

5.3.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III, “Atribuições dos Empregos Públicos”.

5.3.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o

desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.

5.3.3. Experiências adquiridas em períodos concomitantes serão consideradas individualmente e de forma cumulativa.

5.3.4. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações.

5.3.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

5.3.6. Será considerado tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

5.3.7. Será considerado tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTIs, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração assinada pela chefia em folha de papel timbrado.

5.3.8. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme subitem 3.5.1. e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VII deste edital.

5.4. DA ETAPA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA (CIAFB)

5.4.1. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA (CIAFB) E SUA CONVOCAÇÃO

5.4.1.1. A 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo se constituirá do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, para a **Unidade de Suporte Básica (USB)**, com aferição de conhecimentos alinhados aos protocolos de suporte básico, e ainda conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIAFB, de **caráter classificatório e eliminatório**, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), sob a responsabilidade do CISREUNO para o emprego público de **Condutor Ambulância e Técnico de Enfermagem**.

5.4.1.2. A 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo se constituirá do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, para a **Unidade de Suporte Avançado (USA)**, com aferição de conhecimentos alinhados aos protocolos de suporte básico e avançado e ainda conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIAFB, de **caráter classificatório e eliminatório**, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), sob a responsabilidade do CISREUNO para os empregos públicos de **Enfermeiro e Médico Regulador/Intervencionista**.

5.4.1.3. A lista dos candidatos classificados para participarem do Curso Introdutório de Formação Básica será divulgada no site do CISREUNO, www.cisreuno.saude.mg.gov.br e também haverá convocação individual por meio do e-mail indicado na inscrição pelo candidato.

5.4.1.4. Serão convocados para o Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB) os candidatos classificados na Etapa de Análise Curricular (1ª Etapa), observada **a divisão por categoria de emprego público**, limitando-se a **convocação a até 30 (trinta) candidatos por turma**.

5.4.1.5. Caso ocorra empate, será aplicado o critério de desempate, conforme item 8 do edital, antes da convocação dos candidatos.

5.4.1.6. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica, sendo o previsto nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 a única forma.

5.4.1.7. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica serão fornecidos pela NEP do CISREUNO, exceto itens de consumo individual.

5.4.2. DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.4.2.1. O Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica será realizado na cidade de Patos de Minas/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.cisreuno.saude.mg.gov.br, em até 05 (cinco) dias antes do início do curso.

5.4.2.2. O Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica será presencial e terá a duração total de 20 (vinte) horas, sendo no horário de 08:00 às 18:00 com 01(uma) hora de intervalo, podendo ocorrer nos finais de semana e feriados. O curso será realizado em 2 (dois) dias. O primeiro será destinado ao treinamento teórico e prático de todo o conteúdo exigido nas avaliações teórica e prática, que serão aplicadas no segundo dia.

5.4.2.3. O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 5.4.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de

identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.

5.4.2.3.1. A não apresentação de qualquer destes documentos impedirá o candidato de realizar o Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica.

5.4.2.4. Durante todo o período de realização do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item **5.4.2.3.** O CISREUNO não arcará com as despesas relativas à estadia, alimentação e transporte durante o período de realização do curso.

5.4.2.5. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica apenas os candidatos convocados e a equipe do CISREUNO.

5.4.2.6 As Avaliações Teóricas de Assimilação de Conhecimento serão compostas por 40 (quarenta) questões objetivas, todas com igual valor de pontuação e peso equivalente. Com a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.4.2.7. As Avaliações Teóricas de Assimilação de Conhecimentos objetivos terão **duração de 1 (uma) hora.**

5.4.2.8. Os conteúdos programáticos tanto para **Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático** estão disponíveis no ANEXO VII do presente edital.

5.4.2.9. A Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático será **registrada** por meio de **gravação em vídeo**, para fins de comprovação, transparência e auditoria do processo seletivo.

5.4.2.9.1. O candidato, ao se inscrever no presente Processo Seletivo, concorda com o registro áudio visual da Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático, concordando que o material coletado seja utilizado e tratado pelo CISREUNO para fins avaliativos e de registro.

5.4.2.10. A Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático consistirá na simulação de cenário prático, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, distribuídos em décimos, de acordo com o desempenho do candidato nas etapas de abordagem da cena. Serão avaliados, entre outros critérios, a postura profissional, a comunicação, a tomada de decisão, a execução correta dos procedimentos e o cumprimento dos protocolos estabelecidos.

5.4.2.11. O candidato terá o prazo de 10 (dez) minutos para realização da prova prática, que será composta por apenas 1 (um) cenário, definido no momento da avaliação por meio de sorteio.

5.4.3. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA (CIAFB)

5.4.3.1. Serão aprovados no Curso de Introdutório de Avaliação e Formação Básica os candidatos que obtiverem o **aproveitamento de no mínimo 60% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.**

5.4.3.2. As Avaliações de Assimilação de Conhecimento Teóricas e Práticas serão elaboradas e avaliadas por equipe habilitada do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CISREUNO.

5.4.3.3. Ter 100% de presença nas datas e horários agendados.

5.4.3.4. O Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas para a plena atuação no emprego público.

5.4.3.5. Ao final do curso, o capacitado deverá demonstrar habilidades no atendimento pré-hospitalar móvel, para uma atuação eficiente em situações de urgência e emergência, que incluem:

1. Protocolos de Suporte e Procedimentos Essenciais: Conhecimento e prática dos protocolos de suporte e diretrizes específicas do SAMU para diferentes tipos de ocorrências.
2. Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Habilidades teóricas e práticas necessárias para o atendimento de pacientes no local da ocorrência, antes da chegada ao hospital.
3. Manuseio de Equipamentos: Treinamento sobre como utilizar corretamente os equipamentos de trabalho disponíveis nas ambulâncias e bases operacionais.
4. Simulação de Cenários Reais: Participação em simulações práticas que reproduzem situações de emergência do dia a dia, permitindo o desenvolvimento de aptidões e a tomada de decisões sob pressão.
5. Trabalho em Equipe: O treinamento também enfatiza a integração e a comunicação eficaz entre os membros da equipe (Condutor de ambulância, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem, etc.).

5.4.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.4.4.1. Os conteúdos específicos do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica para o emprego público de **Condutor de Ambulância, Enfermeiro, Médico Regulador/Intervencionista e Técnico de Enfermagem** contemplam os temas previstos no Anexo VII deste edital.

5.4.5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA (CIAFB)

5.4.5.1. Não comparecer nos locais, horários e datas determinados, pois sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do CIAFB, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5.2. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

5.4.5.3. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

5.4.5.4. Retirar-se do recinto do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida.

5.4.5.5. Não obter o mínimo de aproveitamento no Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica, conforme item 5.4.3.1 deste edital.

5.4.5.6. Não cumprir com o mínimo de presença, nas datas e horários estabelecidos no edital de convocação para a realização do CIAFB, conforme dispõe no item 5.4.3.3.

5.4.5.7. Agir com desrespeito ou deixar de manter a devida cortesia para com os membros da comissão examinadora, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou demais candidatos.

5.4.5.8. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação.

5.4.5.9. Comprometer a ordem, a disciplina ou o regular andamento dos trabalhos, por meio de conduta inadequada ou comportamento indevido.

5.4.5.10. Não obedecer às orientações estabelecidas no item 5.4.5 e seus subitens.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Os resultados preliminares das etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados via internet, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISREUNO, situada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/ MG, CEP: 38.703-236, não sendo, portanto, informado via telefone.

6.2. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será publicado em ordem de classificação, por município e por emprego público inscrito, considerando os pontos totais obtidos nos cursos de formação e aperfeiçoamento e experiências profissionais, conforme previsto no Anexo IV deste certame.

6.3. O resultado preliminar da etapa do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica será publicado em ordem de classificação dos candidatos aprovados, por cargo e base de lotação, observando-se a **obtenção mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação total na aferição de conhecimentos teóricos e de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total na aferição de conhecimentos práticos, conforme disposto no item 5.4.3.1** deste certame.

6.4. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 7 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, em todas as suas etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br na Aba Processo Seletivo e por afixação na sede do CISREUNO.

7.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

7.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link informado no Anexo VIII até às 23:00 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no Anexo I.

7.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do Anexo VIII.

7.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

7.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e por afixação Quadro de Avisos na sede do CISREUNO.

7.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.2.6. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 7.2.1 deste Edital.

7.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

7.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 7.5, deverá contatar a instituição pelo e-mail processoseletivo@cisreuno.saude.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.

8.2. Os candidatos ao emprego público de **Condutor de Ambulância, Enfermeiro, Médico Regulador/Intervencionista e Técnico de Enfermagem** serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por base/município e por emprego público.

8.3. Será divulgada uma lista preliminar com o resultado específico a cada etapa, a saber de Análise Curricular e do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, bem como uma lista preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a qual somará as notas obtidas nas duas etapas.

8.4. Ocorrendo empate em quaisquer das três listas preliminares constantes no item anterior, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;

b) tiver idade mais elevada

8.4.1. Persistindo o empate, serão considerados, de forma específica a cada etapa, os critérios de desempate nos subitens a seguir.

8.4.1.1. Para a etapa de Análise Curricular, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na Experiência Profissional em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência;
- b) maior pontuação na Experiência Profissional.

8.4.1.2. Para a etapa do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.

8.4.1.3. Para a classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:

- a) maior pontuação no Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica – CIAFB;
- b) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIAFB.

8.5. Nos casos em que o empate persistir, após cada etapa e na classificação final, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4 e subitens, o CISREUNO realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado."

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISREUNO, situada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/ MG, CEP: 38.703-236, com os candidatos aprovados e classificados, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste certame, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CISREUNO e será publicado, via internet, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br na aba Processo Seletivo, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital, em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação respeitará a ordem de classificação final e das vagas e/ou cadastro de reserva, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O ato administrativo de Convocação será realizado por meio de publicação eletrônica no site do CISREUNO, Aba Processo Seletivo, podendo a Coordenação de Recursos Humanos, facultativamente, realizar contato com o candidato pelos meios disponibilizados no momento da inscrição, com vistas a agilidade no processo de contratação.

11.3. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

11.3.1. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISREUNO.

11.4. O candidato aprovado deverá, impreterivelmente no prazo de 3 (três) dias úteis apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor de Ambulância, Carteira Nacional de Habilitação categoria D com a sigla EAR “Exerce Atividade Remunerada”.
- e) Para o Condutor de Ambulância, Declaração/Certificado de conclusão do curso de Condução de Veículos de Emergência (CVE), com carga horária mínima de 50h e validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, com carga horária mínima de 16h, em instituições credenciadas pelo DETRAN.
- f) Apresentar Declaração de Conclusão como APTO do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 7, expedido pelo SAMU-192/CISREUNO.
- g) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
- h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos, acompanhada do original.
- i) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- j) PDF da Carteira de Trabalho Digital - CTPS.
- k) Declaração do Posto de vacina de sua região comprovando estar em dia com as vacinas obrigatórias pedidas pela GRS.
- l) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
- m) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- o) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
- q) Número de Conta corrente e agência bancária do Banco do Brasil.
- r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- s) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço médico competente do CISREUNO, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne

as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.

t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.

u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).

v) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

w) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

x) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

y) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

11.5. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

11.6. Após a convocação dos classificados pelo CISREUNO, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do CISREUNO e conforme Anexo III deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do CISREUNO, mediante determinação de seus superiores **e disponibilidade do empregado público** em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do CISREUNO.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

12.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

12.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

12.4. Ter, na data da contratação, a formação e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

12.5. Possuir 18 anos completos na data da admissão, exceto para o emprego público de Condutor Socorrista que deverá possuir 21 anos completos.

12.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

- 12.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 12.8.** Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- 12.9.** Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- 12.10.** Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISREUNO.
- 12.11.** Possuir todos os requisitos exigidos, para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil na data da posse.
- 12.12.** Ter atendido aos requisitos mínimos e a classificação necessários constantes neste processo seletivo simplificado.
- 12.13.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- 12.14.** Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
- 12.15.** No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
- 12.16.** O candidato que for empregado público do CISREUNO e que se interessar em participar do processo seletivo em outro emprego público, no momento da eventual contratação, deverá optar por um dos empregos públicos, não sendo possível o acúmulo no âmbito da Instituição.
- 12.17.** O candidato não poderá ter sido dispensado por justa causa via Processo Disciplinar Administrativo, dentro dos últimos 03 anos, de qualquer Instituição Pública ou, incorrer nas hipóteses impeditivas de recontração estabelecidas na Resolução CISREUNO nº 51/2024.

13. DA VALIDADE

- 13.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

- 14.1.** Os aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado celebrarão contratos de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CISREUNO.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Os contratos temporários de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
- a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa do empregado público;
 - c) por iniciativa do CISREUNO em decorrência de falta grave cometida pelo empregado (demissão por justa causa);
 - d) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.

e) por iniciativa do CISREUNO mediante avaliação técnica de desempenho do Núcleo de Educação Permanente que elaborará relatório que constará da pasta funcional do empregado público, acompanhado de Processo Administrativo Disciplinar, garantido o contraditório e ampla defesa.

16. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.2 Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos dados pessoais dos candidatos serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.

16.3 As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

16.4 As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

16.5 Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

16.6 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 02 (dois) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

16.7 Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para processoseletivo@cisreuno.saude.mg.gov.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.2 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br na Aba Processo Seletivo em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade.

17.3 O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

17.4 A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.5 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.6 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à participação no Treinamento Básico Introdutório e à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

17.7 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do CISREUNO, por meio do endereço eletrônico: documentos@cisreuno.saude.mg.gov.br. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.

17.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br, na Aba Processo Seletivo devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

17.9 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva e a Controladoria Interna.

17.10 O CISREUNO exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Patos de Minas – MG, 08 de julho de 2026

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

EDITAL Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

08/07/2026	Publicação do Edital de Abertura.
13/07/2026 a 02/08/2026	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
05/08/2026	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
06/08/2026 a 07/08/2026	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
13/08/2026	Resultado Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
19/08/2026	Convocação para o Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB).
02/09/2026 a 03/09/2026	Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB) – 1ª turma
08/09/2026 a 09/09/2026	Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB) – 2ª turma
10/09/2026 a 11/09/2026	Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB) – 3ª turma
14/09/2026 a 15/09/2026	Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB) – 4ª turma
21/09/2026	Resultado Preliminar do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB).
22/09/2026 a 23/09/2026	Interposição de Recurso do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB).
29/09/2026	Resultado do Recurso e Lista Definitiva do Curso Introdutório de Avaliação e Formação Básica (CIAFB).
01/10/2026	Publicação da Lista Preliminar do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
05/10/2026 a 06/10/2026	Interposição de Recurso Lista Preliminar do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
13/10/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2026 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação e Homologação de Resultado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO,
www.cisreuno.saude.mg.gov.br.**EDITAL Nº 004/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****ANEXO II - CARGO, FORMAÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR E SALÁRIO.**

Emprego	Formação	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Total de Vagas + CR	Salário
BASE DESCENTRALIZADA: ARAPUA							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27
BASE DESCENTRALIZADA: BONFINOPOLIS							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83

Técnico de Enfermagem (Assistência)	Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27
BASE DESCENTRALIZADA: BURITIS							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Enfermeiro (Assistência)	Ensino Superior completo em Enfermagem, com Registro no COREN ativo	Curso de ACLS – Suporte Avançado de vida em Cardiologia e BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 06(seis) meses em Urgência e Emergência comprovada	24h	CR	0	CR	R\$3.483,39
Médico Regulador/ Intervencionista (Assistência)	Ensino Superior em Medicina com Registro no CRM ativo	Curso de ACLS – Suporte Avançado de vida em Cardiologia e BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 06(seis) meses em Urgência e Emergência comprovada.	24h	CR	0	CR	R\$10.341,32
BASE DESCENTRALIZADA: CRUZEIRO DA FORTALEZA							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27

BASE DESCENTRALIZADA: GUIMARÃIA

Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27

BASE DESCENTRALIZADA: LAGAMAR

Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27

BASE DESCENTRALIZADA: LAGOA FORMOSA

Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
--------------------------------------	--------------	--	-------	----	---	----	-------------

Técnico de Enfermagem (Assistência)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27
BASE DESCENTRALIZADA: MATUTINA							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27
BASE DESCENTRALIZADA: NATALÂNDIA							
Condutor de Ambulância (Assistência)	Ensino Médio	Carteira de Habilitação Categoria D com EAR, Curso de Condução de Veículo de Urgência e Emergência. Experiência mínima de seis meses na categoria D, comprovada. Toxicológico da habilitação válido.	12x36	CR	0	CR	R\$2.394,83
Técnico de Enfermagem (Assistência)	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN ativo.	Curso BLS – Suporte Básico de Vida ou Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada em Urgência e Emergência	12x36	CR	0	CR	R\$ 2.068,27

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

As atribuições do Condutor de Ambulância (profissional USB e USA) são as seguintes:

I- Atuar na Central de Regulação como controlador de frota e nas Unidades Móveis como condutor-socorrista, obedecendo à escala de serviço predeterminada;

II- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

III- Atuar como controlador de frota na central de regulação;

IV- Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

V- Estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações;

VI- Conhecer a malha viária local;

VII- Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional;

VIII- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

IX- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

X- Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;

XI- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, contribuir para montagem e desmontagem da unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;

XII- Apresentar-se no horário, uniformizado e pronto para o serviço;

XIII- Realizar o checklist do veículo e testar todos os equipamentos, no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistemas de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus, etc.;

XIV- Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos;

XV- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Frotas ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;

XVI- Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

XVII- Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

XVIII- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

XIX- Possuir noções da utilidade dos equipamentos da Unidade Móvel;

- XX-** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XXI-** Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção;
- XXII-** Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela chefia imediata e NEP;
- XXIII-** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XXIV-** Entregar, na presença de uma testemunha, pertences do paciente na unidade de destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, cargo ou função;
- XXV-** Acatar as deliberações do gerente de logística, dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
- XXVI-** Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados;
- XXVII-** Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, telefone ou tablet, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
- XXVIII-** Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU;
- XXIX-** Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
- XXX-** Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais;
- XXXI-** Zelar pelos equipamentos existentes nas unidades móveis, bem como auxiliar a limpeza dos materiais;
- XXXII-** Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;
- XXXIII-** Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo,
- XXXIV-** comunicando à chefia de frota qualquer necessidade de manutenção do mesmo;
- XXXV-** Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com a equipe, anotando e comunicando à chefia de frota a falta ou problemas com os mesmos;
- XXXVI-** Manter contato direto com o controlador de frota, informando no início do plantão a equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante através dos "Js";
- XXXVII-** Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão.
- XXXVIII-** Registrar as intercorrências do plantão no Livro de Intercorrências do Condutor;
- XXXIV-** Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO. É requisito para a ocupação do emprego público descrito no caput deste artigo ser maior de 21 anos, possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "D", comprovar participação no curso especializado, conforme normas do CONTRAN, bem como deverá constar na CNH que exerce atividade remunerada.

2. ENFERMEIRO

São atribuições do Enfermeiro:

- I** - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento PréHospitalar Móvel e durante o plantão;
- II** - Supervisionar a reposição, manutenção de equipamentos, limpeza e desinfecção das ambulâncias, após cada ocorrência;
- III** - cumprir ordens e instruções do serviço;
- IV** - Executar prescrições médicas por telemedicina;
- V** - Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- VI** - Executar com presteza, zelo, interesse e atenção às tarefas sobre sua responsabilidade;
- VII** - prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato;
- VIII** - manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com a Entidade pela qual trabalha;
- IX** - Realizar partos súbitos sem distocia;
- X** - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de Educação Continuada;
- XI** - promover controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;
- XII** - conhecer equipamentos e realizar manobras de salvamento conforme capacitação;
- XIII** - comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; nas eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava escalado originalmente;
- XIV** - participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;
- XV** - Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário;
- XVI** - realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos;
- XVII** - realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel;
- XVIII** - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
- XIX** - tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Condutor-Socorrista, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- XX** - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- XXI** - comunicar à chefia imediata sua falta no prazo mínimo de 24 horas para que seja coberta;
- XXII** - dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

- XXIII** - respeitar as normas e rotinas de trabalho na Instituição;
- XXIV** - realizar check list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a Unidade Móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer intercorrência imediatamente à chefia imediata;
- XXV** - acatar e respeitar as rotinas de serviço estabelecidas;
- XXVI** - participar das reuniões convocadas pela direção e pelos facilitadores de base;
- XXVII** - participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- XXVIII** - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XXIX** - acatar as deliberações da direção técnica;
- XXX** - participar da formação inicial e dos Cursos de Educação Continuada oferecidos pelo NEP;
- XXXI** - prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado, conforme protocolo existente;
- XXXII** - supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento das fichas de atendimento, de acordo com normas estabelecidas;
- XXXIII** - fazer cumprir as decisões do médico regulador;
- XXXIV** - em casos de acidente com múltiplas vítimas, cabe ao enfermeiro liderar e conduzir as equipes no atendimento na impossibilidade ou ausência do médico;
- XXXV** - checar os equipamentos de forma sistematizada, no que diz respeito ao seu funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção, conforme manual de normas e procedimentos do equipamento e de enfermagem;
- XXXVI** - controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos da unidade, assumindo, juntamente com os demais membros da equipe a responsabilidade pelos mesmos durante seu turno de trabalho;
- XXXVII** - controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas e direcionar ao Farmacêutico responsável;
- XXXVIII** - registrar todas as ocorrências assistenciais e administrativas em livro próprio;
- XXXIX** - tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes;
- XL** - não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele seja transmitido o plantão;
- XLI** - respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; esta por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do enfermeiro do turno anterior;
- XLII** - participar das reuniões técnico-administrativas quando necessários para discussão de problemas gerais e específicos da sua equipe de trabalho;
- XLIII** - participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e simulados;
- XLIV** - realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e o condutor-socorrista, anotando e comunicando à Coordenação de Enfermagem a falta ou problemas com os mesmos;
- XLV** - entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou função;
- XLVI** - conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos nas trocas de plantão padronizado a USA para este recolhimento;
- XLVII** - realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;

XLVIII - manter assíduo com as obrigações do exercício profissional e manter sempre consigo a carteira do Conselho e a legalidade no Registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício;

XLVIII - ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para ocupar o emprego público referido no caput deste artigo, é necessário possuir diploma de curso Enfermagem, além de comprovar a conclusão do

curso de ACLS e BLS, com certificação emitida por instituições reconhecidas conforme disposto no quadro de títulos, ou, alternativamente, comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de urgência e emergência.

3.MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA

As atribuições do Médico Regulador são:

- I-** Realizar a Regulação Médica dos chamados de urgência;
- II-** Realizar a Regulação Médica dos pedidos de transferência de pacientes graves;
- III-** Acionar a resposta adequada;
- IV-** Acompanhar através da Central de Regulação da boa execução do atendimento de urgência;
- V-** Dar o apoio logístico ao médico interventor;
- VI-** Preparar as Unidades de Saúde de destino, conforme os protocolos próprios do serviço e do Sistema de Urgência;
- VII-** Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional, inclusive os integrados à rede de atendimento das urgências e emergências;
- VIII-** Evitar ausentar-se da Sala de Regulação salvo por necessidades fisiológicas e para alimentação, desde que garantido o atendimento regular por outros profissionais;
- IX-** Ser o responsável pelo plantão e acionar o Coordenador Médico, quando necessário;
- X-** Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando e as questões de segurança e viabilidade operacional;
- XI-** Receber todos os telefonemas endereçados ao 192, depois de passados pelo TARM, conforme descrito em Protocolo Técnico da Central de Regulação;
- XII-** Ser o responsável pela equipe nos casos de atendimento em USA e USB medicalizada durante o atendimento;
- XIII-** Ser responsável pelo atendimento e procedimentos médicos, respeitando as questões de segurança orientadas pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, no local do atendimento em via pública;
- XIV-** Realizar a limpeza, desinfecção e encaminhamento dos materiais para a esterilização, mantendo sempre a organização do expurgo;
- XV-** Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pelo Coordenador Médico na Central de Regulação, recebendo todas as solicitações de transporte através dos chamados telefônicos transmitidos pelo Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) após devida caracterização e identificação;
- XVI-** Estimar a gravidade do caso em função das informações passadas pelo solicitante;
- XVII-** Desencadear as respostas abaixo se baseando na gravidade estimada:
 - a) orientação ou aconselhamento;

b) envio de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso, até o local da ocorrência;

c) acionamento de múltiplos meios internos ou externos (Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.);

XVIII- Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências;

XIX- Manter-se atualizado, frequentando os Cursos de Educação Continuada e congressos da área,

XX- Direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;

XXI- Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;

XXII- Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

O **Médico Intervencionista** possui as mesmas atribuições gerais e administrativas já descritas para o médico regulador, sendo que, ele é especificamente responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino. Ao Médico Intervencionista competem, ainda, as seguintes atribuições:

I- Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências;

II- Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente;

III- Comunicar-se com a Central de Regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador;

IV- Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;

V- Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, a fim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível, salvo em situações de risco;

VI- Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação preferencialmente via tablet ou outro meio de comunicação alternativo, ou por telefone celular quando estiver em área de sombra, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente;

VII- Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista do turno anterior;

VIII- Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o condutor-socorrista e enfermeiro, anotando e comunicando à Coordenação a falta ou problemas com os mesmos;

IX- Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou função;

- X-** Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão;
- XI-** Ser responsável pelo preenchimento da FAPH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora;
- XII-** Manter-se atualizado, frequentando os Cursos de Educação Continuada e congressos da área, direcionados pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- XIII-** Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para ocupar o emprego público referido no caput deste artigo, é necessário possuir diploma de curso superior em Medicina, com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de comprovar a conclusão dos cursos de BLS e ACLS, com certificação emitida por instituições reconhecidas conforme disposto no quadro de títulos, **ou**, alternativamente, comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de urgência e emergência.

4.TÉCNICO DE ENFERMAGEM

As atribuições do Técnico de Enfermagem (profissional USB) são:

- I-** Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
- II-** Realizar check list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- III-** Estabelecer contato via tablet (ou telefônico) com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações;
- IV -** conhecer a estrutura de saúde local;
- IV-** Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- V-** Realizar gestos básicos de suporte à vida, conforme orientação da regulação médica;
- VI-** Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- VII-** Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
- VIII-** Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- IX-** Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o profissional poderá solicitar a substituição no local do atendimento; às eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador de Enfermagem, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
- X-** Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

- XI-** Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- XII-** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- XIII-** Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
- XIX-** Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XX-** Participar das reuniões convocadas;
- XXI-** Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- XXII-** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- XXIII-** Manter a Unidade de Suporte Básico e a sede do operacional em condições de operacionalidade, provendo-a de materiais e recursos necessários a fim de garantir o bom atendimento das ocorrências;
- XXIV-** Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, ao enfermeiro de plantão;
- XXV-** Comunicar ao enfermeiro de plantão e ao médico regulador as condições de operacionalidade da Unidade de Suporte Básico;
- XXVI-** Utilizar e fazer usar equipamentos de proteção individual;
- XXVII-** Entregar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, informando ao médico e equipe de enfermagem de plantão o atendimento prestado, solicitando do médico seu nome completo, CRM e assinatura na ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico;
- XXVIII-** Acondicionar o lixo em sacos plásticos identificados como lixo hospitalar e dar-lhes destinos apropriados (hospital, expurgo da unidade de saúde), bem como materiais perfurocortantes em recipientes apropriados;
- XXIX-** Comunicar ao enfermeiro de plantão quando da necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de saúde e, fazer a sua recuperação posteriormente;
- XXX-** Preencher a ficha de atendimento da Unidade de Suporte Básico corretamente e por completo;
- XXXI-** Acatar as deliberações da direção técnica;
- XXXII-** Participar da formação inicial e dos Cursos de Educação Continuada oferecidos pelo NEP;
- XXXIII-** Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;
- XXXIV-** Solicitar recarga de oxigênio sempre que necessário;
- XXXV-** Realizar a limpeza da viatura, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos;
- XXXVI-** Realizar a reposição de equipamentos, medicamentos e materiais na unidade móvel;
- XXXVII-** Entregar pertences do paciente na unidade de destino, fazendo-se identificar o receptor por seu nome, cargo ou função;
- XXXVIII-** Conferir diariamente os materiais retidos nas Instituições, zelando pela manutenção dos materiais e equipamentos de uso dos profissionais nos atendimentos

nas unidades Móveis através da conferência do Livro de Protocolos de Materiais retidos;

XXXIX- Ser responsável pelo preenchimento da FAPH quando em atendimento, assinando, carimbando e repassando o caso para o médico da unidade receptora;

XL- Participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirar todo e qualquer material, repor a unidade quando estas forem enviadas para manutenção ou conserto;

XLI- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício.

XLII- Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para ocupar o emprego público referido no caput deste artigo, é necessário possuir diploma de curso Técnico em Enfermagem, além de comprovar a conclusão do curso de BLS, com certificação emitida por instituições reconhecidas conforme disposto no quadro de títulos, **ou**, alternativamente, comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses em serviços de urgência e emergência.

**EDITAL Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

CÓDIGO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso específico de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma, <i>Prehospital Trauma Life Support</i> – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	01	1,00
1.02	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	02	0,50
1.03	Curso específico de Suporte Básico de Vida, <i>Basic Life Support</i> – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.04	Curso específico de Direção Defensiva e/ou Econômica, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	02	0,40
1.05	Cursos livres de Atualização em Atendimento Pré-hospitalar, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	02	0,40
1.06	Cursos livres de Capacitação em Resgate Veicular, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	02	0,40
1.07	Curso livre de informática básica (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,20	01	0,20
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				

2.01	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de Condutor Socorrista.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, em atividades do emprego público pretendido.	0,30	10 semestres	3,00
2.03	Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, em atividades do emprego público pretendido.	0,25	10 semestres	2,50
TOTAL DE PONTOS				13,60

Apenas será considerado o total máximo de 13,60 pontos, os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

1. Os cursos livres, de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.
2. Só serão aceitos os cursos de PHTLS, certificados pela National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT), e de BLS, ministrados por instituições credenciadas pela American Heart Association (AHA) ou ASHI (American Safety and Health Institute) desde que apresentem certificação atualizada a partir de 2021.
3. Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
4. Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
5. Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
6. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
7. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
8. Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.
9. Serão aceitos até 02 certificados de conteúdos diferenciados de Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, e de Capacitação em Resgate Veicular e de Atualização em Atendimento Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, cada.
10. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições. A

declaração formal emitida pelo empregador deve conter a área de atuação, o setor de trabalho e o período de exercício do empregado na instituição.

2. ENFERMEIRO

CÓDIGO	ENFERMEIRO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	4,00	01	4,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.03	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.05	Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência e Trauma, na modalidade de Residência Profissional ou Multiprofissional.	1,00	01	1,00
1.06	Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, nas áreas de Terapia Intensiva, Urgência e Emergência, Trauma e/ou outras áreas correlatas à atuação, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	0,75	01	0,75
1.07	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia,	0,25	01	0,25

	Advanced Cardiovascular Life Support - ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.			
1.08	Curso específico de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma, Prehospital Trauma Life Support – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,50	01	0,50
1.09	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria, Pediatric Advance Life Support – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,50	01	0,50
1.10	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia, <i>Advanced Life Support in Obstetrics</i> – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,50	01	0,50
1.11	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	02	0,50
1.12	Curso específico de Suporte Básico de Vida, <i>Basic Life Support</i> – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.13	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,15	01	0,20
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,30	10 semestres	3,00

2.03	Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de enfermeiro.	0,25	10 semestres	2,50
TOTAL DE PONTOS				27,90

Apenas será considerado o total máximo de 27,90 pontos, os demais pontos serão desconsiderados

Observações:

- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.
- Os cursos de AMLS, ACLS, PHTLS, PALS, ATLS, ALSO e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2021. Serão aceitos certificados dos seguintes cursos, **emitidos por suas respectivas instituições certificadoras**: PHTLS (Prehospital Trauma Life Support), pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians); ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support) e BLS (Basic Life Support), pela AHA (American Heart Association) ou ASHI (American Safety and Health Institute); ATLS (Advanced Trauma Life Support), pela ACS (American College of Surgeons); e ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics), pela AAFP (American Academy of Family Physicians).
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- A pós-graduação na modalidade Residência Profissional ou Multiprofissional somente será pontuada, caso tenha sido concluída até a data de apresentação dos títulos.
- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Profissional ou Multiprofissional e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- Serão aceitos até 02 certificados de conteúdos diferenciados de Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, cada.
- Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.
- A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições. A declaração formal emitida pelo empregador deve conter a área de atuação, o setor de trabalho e o período de exercício do empregado na instituição.
- Não será aceita a comprovação de experiência profissional por meio de relatório do CNES anexado pelo candidato.

3. MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA

CÓDIGO	MÉDICO REGULADOR / INTERVENCIONISTA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	4,00	01	4,00
1.02	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado.	3,50	01	3,50
1.03	Curso de Pós-Graduação com enfoque na área de Atendimentos de Urgência e Emergência, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	3,00	01	3,00
1.04	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.03, na modalidade <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado.	2,50	01	2,50
1.05	Curso de Pós-Graduação em Medicina de Emergência, na modalidade de Residência Médica.	2,00	01	2,00
1.06	Curso de Pós-Graduação em especialidades médicas (*), que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade de Residência Médica.	1,50	01	1,50
1.07	Curso de Pós-Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.05, na modalidade <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização.	1,25	01	1,25
1.08	Programas de Complementação Especializada (<i>fellowship</i>) em temas específicos da Medicina de Emergência e/ou outras áreas correlatas à atuação.	1,00	02	2,00
1.09	Curso específico de Suporte Médico Avançado de Vida, <i>Advanced Medical Life Support</i> - AMLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25

1.10	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, <i>Advanced Cardiovascular Life Support</i> - ACLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.11	Curso específico de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma, <i>Prehospital Trauma Life Support</i> – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.12	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Pediatria, <i>Pediatric Advance Life Support</i> – PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.13	Curso específico de Suporte Avançado de Vida no Trauma, <i>Advanced Trauma Life Support</i> – ATLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.14	Curso específico de Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia, <i>Advanced Life Support in Obstetrics</i> – ALSO, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	01	0,25
1.15	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	02	0,50
1.16	Curso específico de Suporte Básico de Vida, <i>Basic Life Support</i> – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.17	Curso específico de Ventilação Mecânica em Adultos, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de médico.	0,50	10 semestres	5,00

2.02	Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de médico.	0,30	10 semestres	3,00
2.03	Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de médico.	0,25	10 semestres	2,50
TOTAL DE PONTOS				32,65

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

Apenas será considerado o total máximo de 32,65 pontos, os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

- Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.
- Os cursos de AMLS, ACLS, PHTLS, PALS, ATLS, ALSO e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2021. Serão aceitos certificados dos seguintes cursos, **emitidos por suas respectivas instituições certificadoras**: AMLS (Advanced Medical Life Support) e PHTLS (Prehospital Trauma Life Support), pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians); ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), PALS (Pediatric Advanced Life Support) e BLS (Basic Life Support), pela AHA (American Heart Association) ou ASHI (American Safety and Health Institute); ATLS (Advanced Trauma Life Support), pela ACS (American College of Surgeons); e ALSO (Advanced Life Support in Obstetrics), pela AAFP (American Academy of Family Physicians).
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Programas de Complementação Especializada e a Residência Médica somente serão pontuados, caso tenham sido concluídos até a data de apresentação dos títulos.
- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular, o tempo de Residência Médica e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.
- Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
- A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
- Serão aceitos até 02 certificados de conteúdos diferenciados de Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, cada.
- Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.

11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições. A declaração formal emitida pelo empregador deve conter a área de atuação, o setor de trabalho e o período de exercício do empregado na instituição.
12. Não será aceita a comprovação de experiência profissional por meio de relatório do CNES anexado pelo candidato.

4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CÓDIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso de Graduação em Enfermagem.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação em outra área correlata à atuação que não seja a prevista no código 1.01.	1,75	01	1,75
1.03	Curso de Graduação Tecnológica em áreas afins à Enfermagem.	1,50	01	1,50
1.04	Curso específico de Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma, <i>Prehospital Trauma Life Support</i> – PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	01	1,00
1.05	Cursos de Capacitação em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	0,75	04	3,00
1.06	Cursos de Capacitação em Protocolos de Enfermagem, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e de atualização em Legislação da Enfermagem, correlatos à área de atuação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,50	04	2,00
1.07	Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	0,25	02	0,50

1.08	Curso específico de Suporte Básico de Vida, <i>Basic Life Support</i> – BLS, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	01	0,20
1.09	Cursos de Atualização em Atendimento Pré-hospitalar, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	02	0,40
1.10	Cursos de Capacitação em Resgate Veicular, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,20	02	0,40
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de técnico de enfermagem.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em unidades de atendimento de urgência e emergência (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro e UTI), no setor público e/ou privado, na atividade de técnico de enfermagem.	0,30	10 semestres	3,00
2.03	Tempo de serviço em unidades de saúde que não sejam de atendimento de urgência e emergência (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo), no setor público e/ou privado, na atividade de técnico de enfermagem.	0,25	10 semestres	2,50
TOTAL DE PONTOS				23,25

Apenas será considerado o total máximo de 23,25 pontos, os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

- Os cursos livres, de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2021 (últimos 5 anos), em instituições reconhecidas e certificadas.
- Os cursos de PHTLS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2021. Serão aceitos os certificados dos cursos PHTLS (Prehospital Trauma Life Support), emitidos pela NAEMT (National Association of Emergency Medical Technicians), e BLS (Basic Life Support), emitidos pela AHA (American Heart Association) e ASHI (American Safety and Health Institute).
- Somente serão pontuados certificados específicos, referentes aos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
- Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa.
- Não serão pontuados como experiência profissional o estágio curricular ou extracurricular e tempo de docência, mesmo que tenham ocorrido em cursos previstos nesta matriz de títulos.

6. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
7. A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.
8. Serão aceitos até 02 certificados de conteúdos diferenciados de Cursos livres de Atualização na área de Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, e de Capacitação em Resgate Veicular e de Atualização em Atendimento Pré-hospitalar, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, cada.
10. Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.
11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições. A declaração formal emitida pelo empregador deverá ser datada e assinada, devendo conter a área de atuação, o setor de trabalho e o período de exercício do empregado na instituição”.
12. Não será aceita a comprovação de experiência profissional por meio de relatório do CNES anexado pelo candidato.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelos menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 004/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO****Nome:****RG:****Órgão Exp:****UF:****CPF:****2- DECLARAÇÃO DE PCD**

() Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.

() Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital **004/2026**. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações;
- c) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Considerando a lisura e transparência inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do CISREUNO, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:

Etapas	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CISREUNO e no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br	Word press
Laudo médico		Médico do trabalho integrante do SESMT do CISREUNO.	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.	Quadro de Comunicação na sede do CISREUNO e no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CISREUNO e no site www.cisreuno.saude.mg.gov.br	Word press

*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.

4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, CARGO, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao Processo Seletivo Simplificado **004/2026**. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.

5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **004/2026** e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.

Assinatura Candidato(a)**Data da Inscrição**

____/____/____

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| ☐ I - Paraplegia | ☐ VII – Triplegia |
| ☐ II – Paraparesia | ☐ VIII – Triparesia |
| ☐ III - Monoplegia | ☐ IX – Hemiplegia |
| ☐ IV - Monoparesia | ☐ X – Hemiparesia |
| ☐ V – Tetraplegia | ☐ XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| ☐ VI – Tetraparesia | ☐ XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

☐ I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis.

☐ II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis.

☐ III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis.

☐ IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

☐ I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.

☐ II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

☐ III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado

a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

DEFICIÊNCIA TEA: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

() II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA CONFORME O QUADRO:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO

1. Segurança de Cena e Sinalização;
2. Diretrizes básicas do CTB para condução de veículos de emergência;
3. Avaliação Primária e Secundária;
4. OVACE – Neonatal / Criança/ Adulto
5. PCR - Neonatal / Criança/ Adulto - Diretrizes do Suporte Básico de Vida;
6. Abordagem no trauma – XABCDE;
7. Técnicas de Imobilizações;
8. Manejo de vias aéreas básico;
9. Comunicação com a CRU;

ENFERMEIRO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO

1. Segurança de Cena e Sinalização;
2. Avaliação Primária e Secundária;
3. OVACE – Neonatal / Criança/ Adulto;
4. PCR - Neonatal / Criança/ Adulto - Diretrizes de Suporte Avançado de Vida;
5. Crise Convulsiva e Síncope;
6. Abordagem no trauma – XABCDE;
7. Técnicas de Imobilizações;
8. Parto emergencial;
9. Manejo de vias aéreas básico e avançado;
10. Acidente Vascular Encefálico;
11. Arritmias Cardíacas;
12. Infarto Agudo do Miocárdio;
13. Comunicação com a CRU;

MÉDICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO

1. Segurança de Cena e Sinalização;
2. Avaliação Primária e Secundária;
3. OVACE – Neonatal / Criança/ Adulto;

4. PCR - Neonatal / Criança/ Adulto - Diretrizes de Suporte Avançado de Vida;
5. Crise Convulsiva e Síncope;
6. Abordagem no trauma – XABCDE;
7. Técnicas de Imobilizações;
8. Parto emergencial;
9. Manejo de vias aéreas básico e avançado;
10. Acidente Vascular Encefálico;
11. Arritmias Cardíacas;
12. Infarto Agudo do Miocárdio;
13. Comunicação com a CRU;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO E PRÁTICO

1. Segurança de Cena e Sinalização;
2. Avaliação Primária e Secundária;
3. OVACE – Neonatal / Criança/ Adulto;
4. PCR - Neonatal / Criança/ Adulto - Diretrizes do Suporte Básico de Vida;
5. Crise Convulsiva e Síncope;
6. Abordagem no trauma – XABCDE;
7. Técnicas de Imobilizações;
8. Manejo de vias aéreas básico;
9. Comunicação com a CRU;
10. Parto emergencial;

EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII - LINKS DO EDITAL

1- LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- [CONDUTOR DE AMBULÂNCIA](#)
- [ENFERMEIRO](#)
- [MEDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA](#)
- [TÉCNICO DE ENFERMAGEM](#)

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR” [TUTORIAL DE COMO REALIZAR INSCRIÇÃO](#)

2 – LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- [FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO INTERPOR RECURSO”

- [TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS](#)